

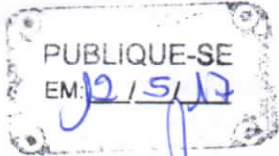


# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

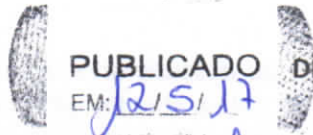
02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)



Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 025/2017

Vandecy Cruz Machado Passos  
Assessora Especial  
PORT. Nº 012/2017

Prorroga o prazo de "Situação Anormal", caracterizada como "Situação de Emergência" fixado no Decreto nº 010/2017 de 30.01.2017 nas regiões dos "Baixões" e "Pé de Serra", zona rural do Município de Barra, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 1.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

Considerando os fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem que assola extensas áreas do Município da Barra-BA;

Considerando a quase inexistência de água potável para abastecimento da população na quase totalidade da região conhecida como dos "Baixões", assim como da região conhecida como do "Pé de Serra" e outras áreas da zona rural do Município;

Considerando que nas citadas regiões já há escassez de água de poço ou açude, para consumo pela população e para dessedentar animais;

Considerando Parecer Técnico Nº 02/2017 do Coordenador Municipal de Defesa Civil, que reconhece situação de emergência caracterizada como estiagem (COBRADE: 14110);

Considerando a necessidade de abastecimento de água potável nas referidas áreas;

Considerando a falta de recursos por parte do Município para solucionar a crise provocada pela estiagem,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a prorrogação do Decreto nº 010/2017 de 30.01.2017 e Declara a continuação da existência de "Situação Anormal" provocada por Estiagem, caracterizada como "Situação de Emergência".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação do Desastre – FIDE e pelo croqui.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a este, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2017, e vigorá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aludida data, revogado o Decreto Nº 019/2017 de 30 de março de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,  
Estado da Bahia, em 12 de maio de 2017.

  
DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS  
Prefeito Municipal